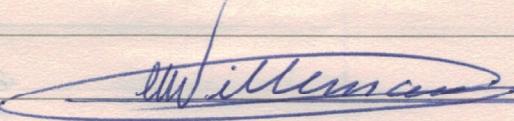


10
Publicado e registrados o presente Decreto, digo,
a presente lei, nessa secretaria da Prefeitura na
data supra.


Willteman

SECRETARIO

LEI N° 271

Altera vencimentos dos Professores
Municipais e de outras provisões.

Friedolinio Ribeiro, Prefeito Municipal de Rio
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das
faculdades que lhe são atribuídas;

Faz saber a todo os habitantes do Muni-
cipio, que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Professores Municipais do Munici-
ípio de Rio Fortuna, abaixo discriminados e
constantes da lei Municipal nº 239/77, passarão a
ter o seguinte reajuste, ficando seus vencimentos
assim estabelecidos:

Professores Normalistas - - - - - CRP 2.000,00

Professores nas Tribunais - - - - - CRP 1.447,60

Professores Regionais ou nos lit. CRP 1.447,60

Art. 2º Serviços de recursos para atendimento deste reajuste
previsto no artigo anterior a tabela de Vencimento
do Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
a qual faz parte integrante desta lei os do-
tacões previstas na lei Orçamentária para o
Exercício de 1978.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogado os disporões em
contrário. Prefeitura Municipal de Rio Fortuna

em 13 de setembro de 1988.

Fredolino Roemer

FREDOLINO ROEMER - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nessa Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Wittman
SECRETARIO

LEI Nº 272

autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação e Cultura e das outras providências.

Fredolino Roemer, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das faculdades que lhe são conferidas;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal decreta e em sanscrito a seguinte lei:

art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação e Cultura, para construção de uma quadra de Esportes Polidesportiva na cidade de Rio Fortuna.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 14 de setembro de 1988.

Fredolino Roemer

FREDOLINO ROEMER. PREFEITO MUNICIPAL